



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.112, DE 04/05/2017

Altera a [Lei nº 3.568/2011](#) que consolida atribuições de cargos do quadro de pessoal do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O requisito de escolaridade do cargo de Auxiliar Administrativo referente ao [Anexo I da Lei nº 3.568/2011](#), passa a ser “Ensino Médio Completo” em substituição a “Ensino Fundamental Completo”.

Art. 2º O requisito de escolaridade do cargo de Operador de ETA passa a ser “Ensino Médio Completo” em substituição a “Ensino Médio Completo e Técnico em Química”

Art. 3º As alterações promovidas pelos artigos anteriores não alterarão atos perfeitos, coisa julgada e direito adquirido, correlatos à matéria tratada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 4 de maio de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.538 aprovado em 27.04.2017
- Publicada em: 04/05/2017